



SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 570/2025

São Jorge D'Oeste, 30 de Maio de 2025.

À.

**Secretaria de Administração
Controle Interno**

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitado verbalmente pela vossa senhoria, segue a seguir informação da forma de dispensação de medicamentos nas farmácias da rede publica municipal de saúde.

A dispensação de medicamentos na farmácia municipal de São Jorge D'Oeste ocorre mediante apresentação física da receita original ou prescrições eletrônicas com chave de acesso para validação da prescrição, apenas para prescrição vinda de unidade de saúde e profissional do Sistema Único de Saúde (SUS). Os medicamentos que são fornecidos estão elencados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, e serão entregues conforme o tempo de tratamento, número de doses e posologia da medicação, os medicamentos de uso contínuo são dispensados para um período de 60 dias e a nova dispensação desses ocorrerá novamente com antecedência de 5 dias da data prevista para finalizar a medicação do paciente, já os medicamentos que estão previstos na Portaria nº 344/98 seguem a legislação e são fornecidos conforme prescrição médica e para um período máximo de 60 dias, sendo necessário para dispensação destes a identificação do paciente com nome completo, número do documento de identificação, endereço completo e telefone. Medicamentos antimicrobianos seguem a RDC nº 471/21 e são dispensados conforme esta. Também ocorre a dispensação de medicamentos elencados no componente especializado da assistência farmacêutica (CEAF), sistema de gestão hospitalar e ambulatorial (GSUS) e SICLOM (hepatites virais), para estes é necessária a realização de cadastro com toda a documentação exigida e após análise e autorização pela regional de saúde pode ser dispensado o medicamento conforme prescrição, quantidade e período de tratamento. Aos medicamentos que não fazem parte da REMUME ou RENAME e são prescritos por profissionais de SUS com a devida justificativa, é feita a orientação ao paciente



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

sobre o procedimento para ser solicitação via judicial, sendo que o município não consegue adquirir medicamentos não padronizados na RENAME ou REMUME.

Com os melhores cumprimentos,

Valeria Cristina Tisatto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4488/2025